

**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOA IDOSA-  
COMDEPI-RIO**

**DELIBERAÇÃO COMDEPI Nº 310/2023**

**Dispõe Sobre a Aprovação de Inscrição no COMDEPI-RIO**

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDEPI-RIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal 5.208/2010 e de acordo com a 122ª Assembleia Ordinária, ocorrida em 11 de maio de 2023 e;

Considerando a Lei 10.741/2003, nos termos do Art. 48º, Parágrafo único;

Considerando o Decreto Municipal nº 37221 de 03 de junho de 2013; que determina a inscrição das Entidades de atendimento ao idoso no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDEPI;

Considerando a Deliberação COMDEPI nº 187/2023, sobre os procedimentos para inscrição, das Entidades Governamentais e Não-Governamentais, com ou sem fins Econômicos;

**DELIBERA:**

**Art.1º-** Aprovar a inscrição no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDEPI-RIO, das seguintes Instituições constante no Anexo desta Deliberação;

**Art. 2º -** O Certificado de Inscrição no COMDEPI-RIO, poderá perder seus efeitos legais, caso a inscrição seja cancelada, se constatada alguma irregularidade;

**Art. 3º -** As Instituições deverão apresentar no COMDEPI-RIO, a cada dois anos, a solicitação de regularização de inscrição, sob pena de cancelamento da mesma;

**Art. 4º-** Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Tadeu Amorim de Barros Junior

Presidente

COMDEPI-RIO

### Anexo

<b>PROCESSO</b>	<b>INSTITUIÇÃO</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Nº DE INSCRIÇÃO</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO (ILPI OU PROJETO)</b>
QVE-PRO-2022/00293	BEM VIVER- CENTRO DE ATIVIDADES PARA IDOSOS LTDA	27.294.894/0001-80	123	ILPI
QVE-PRO-2023/00274	INSTITUTO DE DIREITO COLETIVO - IDC	29.805.150/0001-54	124	PROJETO

\*Publicada no D.O. Rio de 14.07.2023